DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Outros Atos 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 122/2.026

CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2.638 de 15 de março de 2012, e

Considerando Ofício 041/26 - GCMP;

RESOLVE:

Conceder afastamento sem remuneração, por 12 (doze) meses, ao Servidor Municipal concursado para o cargo de Guarda Civil Municipal (GCM) 3ª Classe, **Lucas Daniel Puga Mesquita,** a partir do dia 09 de agosto de 2026.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 123/2026.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao cargo de Agente de Combate as Endemias, de provimento concursado, a Servidora Municipal **Érica Cristina dos Santos**, deixando de ocupar a função gratificada de Chefia do Setor de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PORTARIA N°. 124, DE 19 DE AGOSTO DE 2.026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINSTRATIVA (N.º 02/2.026).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o fornecimento de uniformes ao Município de Pontal pela empresa **Nilcatex Têxtil Ltda.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e do Processo Administrativo nº 21/2025;

CONSIDERANDO a emissão da Nota Fiscal Eletrônica nº 18.205, no valor de R$ 280.644,90, relativa ao referido fornecimento;

CONSIDERANDO que, durante o processamento da despesa, foi identificada pendência relacionada à documentação fiscal apresentada pela contratada, circunstância que impediu, naquele momento, a conclusão do procedimento de liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica Municipal, tendo sido indicadas providências destinadas à regularização da documentação fiscal;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a empresa manifestou concordância com o procedimento indicado e adotou providências para regularização da documentação fiscal;

CONSIDERANDO, entretanto, a informação constante do Ofício nº 156/2026 da Secretaria Municipal de Ensino de que o empenho originalmente emitido para cobertura da despesa foi cancelado sem que houvesse a efetivação do pagamento, circunstância que atualmente impede o processamento ordinário da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias administrativas que resultaram no cancelamento do empenho, identificar o fluxo de tramitação dos documentos e verificar as providências adotadas pelos setores e agentes envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração de procedimento apuratório não implica presunção de irregularidade ou responsabilidade funcional, destinando-se à reconstrução objetiva dos fatos e à identificação de eventuais medidas administrativas necessárias;

RESOLVE:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA INVESTIGATIVA E APURATÓRIA**, destinada a esclarecer as circunstâncias relacionadas ao processamento da despesa referente ao fornecimento realizado pela empresa Nilcatex Têxtil Ltda., especialmente quanto à ausência de pagamento e ao posterior cancelamento do empenho destinado à cobertura da obrigação.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos, fica designada Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

I – Amanda Bellini Rodrigues, matrícula nº 44617, Presidente;

II – Fabiana Andrea Sacomani Borin, matrícula nº 34797, Membro;

III – Guilherme Silva Teixeira Bassi, matrícula nº 44649, Membro;

IV – Livia Maria Maciel e Moura, matrícula nº 203432, Membro;

V – Nayanne Kelly, matrícula nº 203431, Membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade na apuração.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – requisitar processos administrativos, documentos fiscais, notas de empenho, registros de anulação, solicitações e autorizações de fornecimento, comprovantes de entrega, atestes, registros contábeis, comunicações internas e demais documentos relacionados ao objeto da sindicância;

II – solicitar informações e esclarecimentos à Secretaria Municipal de Ensino, Contabilidade, Tesouraria, Compras, Licitações, Controle Interno e demais unidades administrativas envolvidas;

III – promover a oitiva dos agentes públicos que tenham participado do recebimento dos bens, ateste, tramitação documental, liquidação, controle contábil, cancelamento do empenho ou processamento do pagamento;

IV – solicitar esclarecimentos complementares à empresa contratada, quando necessários à reconstrução cronológica dos fatos; e

V – praticar os demais atos instrutórios necessários à adequada elucidação dos acontecimentos.

Art. 4º A presente sindicância possui natureza investigativa e não punitiva, não importando sua instauração em reconhecimento antecipado da existência de infração administrativa ou de responsabilidade de qualquer agente público.

§ 1º A eventual identificação de indícios de responsabilidade deverá estar fundada em elementos objetivos e ser individualizada no relatório final.

§ 2º Caso sejam constatados elementos suficientes indicativos de infração disciplinar cuja apuração exija procedimento sancionatório próprio, a Comissão deverá recomendar à autoridade competente a

adoção das providências cabíveis, assegurados ao eventual acusado o contraditório e a ampla defesa no procedimento adequado.

Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 6º A instauração e o processamento desta sindicância não constituem condição para o reconhecimento ou pagamento do crédito da empresa Nilcatex Têxtil Ltda, nem determinam a suspensão do procedimento administrativo destinado à regularização da despesa.

Art. 7º Os órgãos e agentes públicos municipais deverão fornecer à Comissão os documentos, informações e demais elementos necessários à realização dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 125/2026.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao cargo de Veterinário, de provimento concursado, o Servidor Municipal **Thiago Zucca Matthes**, deixando de ocupar a função gratificada de Chefia do Serviço Veterinário e Controle de Zoonoses do Município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Geral de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADO** o prazo para apresentação dos estudos técnicos de viabilidade e modelagem referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**, cujo objeto consiste na realização de estudos destinados à estruturação dos serviços de velório, cemitério e atividades de serviços funerários no Município de Pontal/SP.

A prorrogação foi deferida em razão da necessidade de levantamento, consolidação e disponibilização de informações técnicas, operacionais, econômicas, jurídicas e regulatórias indispensáveis à adequada elaboração dos estudos, conforme solicitação apresentada pela empresa autorizada.

Fica estabelecido o prazo adicional de **60 (sessenta) dias** para a entrega dos estudos, contado da comunicação formal, pela Administração Municipal, acerca da disponibilização, ainda que parcial, das informações e dos documentos solicitados, devendo a data de início da contagem ser registrada nos autos do processo administrativo e comunicada aos interessados autorizados.

A presente prorrogação aplica-se, em igualdade de condições, a todos os interessados regularmente autorizados a elaborar os estudos no âmbito do PMI nº 001/2026.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Chamada Pública nº 02/2026 e dos atos de autorização dela decorrentes.

Pontal/SP, 13 de agosto de 2026.

NAYANNE KELLY ALVES DE SOUZA
Secretária Geral de Governo

Kappex
Assessoria e Participações

OFÍCIO Nº 014/2026
São Paulo/SP, 13 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo ***Senhor José Carlos Neves Silva***
Prefeito Municipal de Pontal/SP

Att. Ilustríssima Senhora
Nayanne Kelly Alves de Souza - Secretária de Governo

Assunto: ***Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega dos Estudos de Viabilidade – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026, PMI Nº 001/2026 – Serviços de Velório, Cemitério e Atividades de Serviços Funerários***

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ilustríssima Senhora Secretária,

A **Kappex Assessoria e Participações Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.879/0001-08, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2026, instaurado por meio da Chamada Pública Nº 02/2026 e do Processo Administrativo Nº 60/2026, relativo à estruturação dos serviços de velório, cemitério e atividades de serviços funerários do Município de Pontal/SP, requerer a prorrogação do prazo para entrega dos estudos técnicos de viabilidade e modelagem, pelas razões a seguir expostas.

A Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada por esta empresa foi aprovada e autorizada conforme publicação no Diário Oficial do Município em **15 de junho de 2026**, oportunidade em que se estabeleceu o prazo de **60 (sessenta) dias** para a elaboração e entrega dos estudos, com termo final em 14 de agosto de 2026.

Para a adequada elaboração dos referidos estudos, é imprescindível o acesso a dados e informações específicas de titularidade do Município, motivo pelo qual esta empresa formalizou, em 28 de julho de 2026, solicitação de informações e documentos junto à Prefeitura Municipal, reiterada por meio de correspondência complementar enviada nesta semana. Até a presente data, encontra-se pendente o fornecimento, ainda que parcial, dos dados solicitados.

Compreendemos que o atendimento à referida solicitação pode depender de articulação da Administração Municipal junto a outras secretarias, órgãos ou entes envolvidos na gestão dos serviços cemiteriais e funerários, o que naturalmente demanda prazo próprio, não sujeito ao controle desta empresa. Nesse contexto, e com o intuito de preservar a qualidade técnica e a completude dos estudos a serem apresentados, esta empresa vê-se impossibilitada de concluir os trabalhos dentro do prazo originalmente estabelecido.

Kappex
Assessoria e Participações

Para viabilizar a adequada instrução dos estudos, reiteramos a solicitação dos seguintes documentos e informações:

1. Informações de Demanda e Operação:

- Número de óbitos registrados
- Número de registros de óbitos
- Número de sepultamentos por local
- Número de cremações
- Número de exumações
- Número de vendas de jazigos
- Número de vendas de ossários
- Número de vendas de columbários
- Número de serviços de gratuidade

2. Dados sobre Infraestrutura e Oferta:

- Número de cemitérios (públicos e privados)
- Número de cemitérios públicos (área total, área ocupada com jazigos e ossuário)
- Número de cessões de jazigos perpétuos (ocupados e disponíveis)
- Número de cessões de jazigos ou gavetas temporários ou de 3 anos (ocupados e disponíveis)
- Número de cessões de ossuários ou gavetas (ocupados e disponíveis)

3. Dados sobre Custos e Recursos Operacionais:

- Número de funcionários alocados em cemitério, funerárias e crematório
- Número de agências funerárias autorizadas
- Número de clínicas vinculadas
- Número de veículos de remoção
- Número de veículos de apoio ao sepultamento

4. Documentação Regulatória e Jurídica:

- Regulamento do serviço funerário e cemiterial
- Regulamento de gratuidades
- Lei geral de concessões aplicável
- Lei sobre a concessão dos serviços funerários e cemiteriais
- Lei sobre política de gratuidades vigente
- Tabela tarifária atualizada dos serviços
- Definição do objeto a ser concedido (cemitério, funerário, serviços complementares)

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Senhorias a concessão de prorrogação do prazo para entrega dos estudos técnicos, de modo que o novo prazo passe a ser contado em **60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, ainda que**

Emitida por: Bruna Miranda	**Data:** 13.08.2026	**Versão:** 01	Página **2** de **3**

Kappex Assessoria e Participações | 04.805.879/0001-08
Rua Bandeira Paulista, 662, 9° andar, cj. 46, Itaim Bibi, São Paulo – SP. 04.532-002

Kappex
Assessoria e Participações

parcial, das informações e documentos ora solicitados, preservando-se, assim, a qualidade e a robustez técnica do trabalho a ser desenvolvido em benefício do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e agradecemos, desde já, a atenção e a colaboração de Vossas Senhorias.

Respeitosamente,

Bruna Miranda

Bruna Miranda
Advogada – OAB/SP 374.390
Gestora Jurídica
KAPPEX Assessoria e Participações Ltda.
CNPJ: 04.805.879/0001-08

Emitida por: Bruna Miranda	**Data:** 13.08.2026	**Versão:** 01	Página **3** de **3**

Kappex Assessoria e Participações | 04.805.879/0001-08
Rua Bandeira Paulista, 662, 9° andar, cj. 46, Itaim Bibi, São Paulo – SP. 04.532-002

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Geral de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADO** o prazo para apresentação dos estudos técnicos de viabilidade e modelagem referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**, cujo objeto consiste na estruturação de concessão para implantação, operação e manutenção de unidade geradora de energia fotovoltaica, no âmbito da geração distribuída, incluindo os serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica do Município de Pontal/SP.

A prorrogação foi deferida em razão da necessidade de levantamento, consolidação e disponibilização de informações técnicas, operacionais, econômicas, jurídicas e regulatórias indispensáveis à adequada elaboração dos estudos, conforme solicitação apresentada pela empresa autorizada.

Fica estabelecido o prazo adicional de **60 (sessenta) dias** para a entrega dos estudos, contado da comunicação formal, pela Administração Municipal, acerca da disponibilização, ainda que parcial, das informações e dos documentos solicitados, devendo a data de início da contagem ser registrada nos autos do processo administrativo e comunicada aos interessados autorizados.

A presente prorrogação aplica-se, em igualdade de condições, a todos os interessados regularmente autorizados a elaborar os estudos no âmbito do PMI nº 002/2026.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Chamada Pública nº 03/2026 e dos atos de autorização dela decorrentes.

Pontal/SP, 13 de agosto de 2026.

NAYANNE KELLY ALVES DE SOUZA
Secretária Geral de Governo

Kappex
Assessoria e Participações

OFÍCIO Nº 013/2026

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo **Senhor José Carlos Neves Silva**
Prefeito Municipal de Pontal/SP

Att. Ilustríssima Senhora
Nayanne Kelly Alves de Souza - Secretária de Governo

Assunto: **Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega dos Estudos de Viabilidade – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2.026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2.026, PMI Nº 002/2.026 – Implantação, Operação e Manutenção de Unidade Geradora de Energia Fotovoltaica**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ilustríssima Senhora Secretária,

A **Kappex Assessoria e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.879/0001-08, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 002/2.026, instaurado por meio da Chamada Pública Nº 03/2.026 e do Processo Administrativo Nº 62/2.026, relativo à estruturação de concessão para implantação, operação e manutenção de **unidade geradora de energia fotovoltaica**, no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica do Município de Pontal/SP, requerer a prorrogação do prazo para entrega dos estudos técnicos de viabilidade e modelagem, pelas razões a seguir expostas.

A Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada por esta empresa foi aprovada e autorizada conforme publicação no Diário Oficial do Município em **17 de junho de 2026**, oportunidade em que se estabeleceu o prazo de **60 (sessenta) dias** para a elaboração e entrega dos estudos, com termo final em 16 de agosto de 2026.

Para a adequada elaboração dos referidos estudos, é imprescindível o acesso a dados e informações específicas de titularidade do Município, motivo pelo qual esta empresa formalizou, em 28 de julho de 2026, solicitação de informações e documentos junto à Prefeitura Municipal, reiterada por meio de correspondência complementar enviada nesta semana. Até a presente data, encontra-se pendente o fornecimento, ainda que parcial, dos dados solicitados.

Compreendemos que o atendimento à referida solicitação pode depender de articulação da Administração Municipal junto a outras secretarias, órgãos ou entes envolvidos, como a concessionária local de energia elétrica, o que naturalmente demanda prazo próprio, não sujeito ao controle desta empresa.

Emitida por: Bruna Miranda	**Data:** 13.08.2026	**Versão:** 01	Página 1 de 3

Kappex Assessoria e Participações | 04.805.879/0001-08
Rua Bandeira Paulista, 662, 9° andar, cj. 46, Itaim Bibi, São Paulo – SP. 04.532-002

Kappex
Assessoria e Participações

Nesse contexto, e com o intuito de preservar a qualidade técnica e a completude dos estudos a serem apresentados, esta empresa vê-se impossibilitada de concluir os trabalhos dentro do prazo originalmente estabelecido.

Para viabilizar a adequada instrução dos estudos, reiteramos a solicitação dos seguintes documentos e informações:

1. Informações Técnicas e Operacionais:

- Cadastro Geral de Unidades Consumidoras (UCs): relação completa e atualizada de todas as UCs de titularidade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal
- Faturas de Energia Elétrica (Contas de Consumo): cópias integrais, em formato PDF ou físico, das faturas de todas as UCs referentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses
- Diagnóstico Consolidado de Consumo: histórico consolidado de consumo, demanda contratada e perfil tarifário de todas as UCs, preferencialmente em planilha editável (Excel)
- Mapeamento de Áreas: relação de imóveis, terrenos ou edificações públicas disponíveis e elegíveis para implantação de sistemas de geração solar fotovoltaica
- Contratos com a Concessionária: cópias dos contratos vigentes de fornecimento de energia elétrica

2. Documentação Jurídica e Regulatória:

- Legislação municipal específica sobre Parcerias Público-Privadas (PPPs), Concessões e consórcios públicos
- Plano Diretor Municipal e Lei de Zoneamento Urbano atualizados
- Regulamentações ambientais locais aplicáveis à instalação de empreendimentos de geração de energia

3. Dados Econômico-Financeiros:

- Trechos pertinentes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) que evidenciem as dotações destinadas ao custeio de energia elétrica
- Relatório demonstrativo do histórico de pagamentos das faturas de energia junto à concessionária local nos últimos 24 (vinte e quatro) meses

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Senhorias a concessão de prorrogação do prazo para entrega dos estudos técnicos, de modo que o novo prazo passe a ser contado em **60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, ainda que parcial, das informações e documentos** ora solicitados, preservando-se, assim, a qualidade e a robustez técnica do trabalho a ser desenvolvido em benefício do Município.

Emitida por: Bruna Miranda	**Data:** 13.08.2026	**Versão:** 01	Página 2 de 3

Kappex Assessoria e Participações | 04.805.879/0001-08
Rua Bandeira Paulista, 662, 9° andar, cj. 46, Itaim Bibi, São Paulo – SP. 04.532-002

Kappex
Assessoria e Participações

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e agradecemos, desde já, a atenção e a colaboração de Vossas Senhorias.

Respeitosamente,

Bruna Miranda

Bruna Miranda
Advogada – OAB/SP 374.390
Gestora Jurídica
KAPPEX Assessoria e Participações Ltda.
CNPJ: 04.805.879/0001-08

Emitida por: Bruna Miranda	**Data:** 13.08.2026	**Versão:** 01	Página **3** de **3**

Kappex Assessoria e Participações | 04.805.879/0001-08
Rua Bandeira Paulista, 662, 9° andar, cj. 46, Itaim Bibi, São Paulo – SP. 04.532-002

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Ensino, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a ordem de classificação e os respectivos campos de atuação, para participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, a ser realizada nas datas, horários e locais estabelecidos no cronograma abaixo, observadas as disposições deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO		LOCAL	DOCENTE
24/08/2026	**16h**	**501º ao 800º classificado** **Lista PCD** (A partir do **52º colocado**, sendo **01 vaga** disponível).	**SECRETARIA DE ENSINO**	**PEB I**
24/08/2026	**16h**	**ARTE** **Do 52º ao 106º classificado***	**SECRETARIA DE ENSINO**	**ARTE**
24/08/2026	**16h**	**EDUCAÇÃO FÍSICA** **Do 01º ao 58º classificado***	**SECRETARIA DE ENSINO**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**

*OBSERVAÇÃO: *Os professores que perderam suas salas (porque terminaram as licenças que substituíram), deverão comparecer na Atribuição.*

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

1. A sessão ocorrerá de forma presencial, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, as listas específicas (lista geral e lista de candidatos com deficiência - PCD), bem como as vagas disponíveis no momento da atribuição.

2. As listagens contendo a descrição das classes e/ou aulas a serem atribuídas estão disponibilizadas em anexo a este Edital, o qual integra a presente convocação para todos os fins.

3. Os candidatos ficam cientes de que a atribuição ocorrerá de acordo com a disponibilidade de classes/aulas existentes no momento da sessão, não sendo garantida reserva posterior para aqueles que não comparecerem no dia e horário designados.

4. Esclarece-se que, não obstante a convocação de número de candidatos superior à quantidade de classes/aulas disponíveis, tal medida se faz necessária para assegurar a efetividade do procedimento de atribuição, considerando eventuais desistências, ausências ou impedimentos. Ressalta-se, contudo, que a presente convocação não gera direito subjetivo à atribuição de classes/aulas, ficando está condicionada exclusivamente à existência de vagas disponíveis no momento da sessão, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2025.

5. Deverão atender ao chamamento todos os candidatos classificados interessados.

6. Para ter aulas atribuídas, o candidato deverá comparecer à sessão de atribuição munido de fotocópia autenticada, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

6.1.1 Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

6.1.2 Diploma ou certificado de conclusão da habilitação exigida para a função, acompanhado do respectivo histórico escolar com a devida colação de grau, em qualquer caso emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.1.3 Documento que comprove a regularidade do registro no Conselho de Classe, quando aplicável;

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

6.1.4 Os demais documentos indispensáveis à contratação serão informados oportunamente pelo Setor de Recursos Humanos.

7. Na inexistência de professor com habilitação específica para o componente curricular ou atendimento educacional correspondente, as classes ou aulas poderão ser atribuídas a docentes aprovados em Processo Seletivo que possuam formação em áreas ou segmentos afins, nos termos da Indicação do Conselho Estadual de Educação nº 213/2021, observadas as disposições nela estabelecidas e a ordem de classificação no certame.

8. O docente que manifestar interesse em atuar em Salas de Recursos Multifuncionais e/ou em classes que atendam alunos cegos ou surdos deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da atribuição, documentação comprobatória de habilitação específica, que o qualifique para o exercício da função, em conformidade com a legislação educacional vigente.

9. Todos os candidatos que tiverem classes/aulas atribuídas possuam ou não vínculo funcional de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão deverá preencher declaração de acúmulo, bem como deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, e/ou informações sobre seus proventos.

9.1.1 O acúmulo de cargos/empregos ou funções públicas só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

9.1.2 As horas de trabalho pedagógico integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para efeito da avaliação do acúmulo.

9.1.3 Caso não haja compatibilidade de horários, o professor deverá fazer opção pelo cargo/emprego/função que lhe seja mais conveniente.

10. O candidato que tiver classe/aulas atribuídas e não comprovar que atende os requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, será sumariamente desclassificado.

11. O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida, devendo muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 6 e 7 deste Edital.

12. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será considerado desistente da vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos convocados, observada a ordem classificatória.

13. O candidato que tiver aulas atribuídas na sessão, será submetido a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

14. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025 não são nominais e individuais, devendo atendê-las todos os candidatos convocados interessados.

15. As futuras convocações para sessão de atribuição de classe/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

16. A Prefeitura Municipal de Pontal não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações desta e das demais convocações, tomando por desistentes todos os que não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pontal/SP, 21 de agosto de 2026.

Shirley Aparecida Pedro Berchan
Secretária Municipal de Ensino de Pontal/SP

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

ANEXO

PEB I

MODALIDADE	ESCOLA	CLASSE	DIA/HORÁRIO
PEB I	EMEI. PROF.ª IDA VENTURELLI MENGUAL	JARDIM II B (DE 25/08 A 23/09)	De segunda à sexta-feira das 07h às 11h30
		MATERNAL II A (DE 25/08 A 18/12)	
PEB I	C.C.I MARIA LÚCIA LACERDA BIAGI AMERICANO	BERÇÁRIO	De segunda à sexta-feira das 12h30 às 17h
PEB I	EMEI. CRECHE PROF.ª VALÉRIA CRISTINA DAMIÃO BIDÓIA	MATERNAL I A	De segunda à sexta-feira das 07h às 11h30

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PEB II – ARTE

MODALIDADE PEB II – ARTE
CCI. MARIA LÚCIA LACERDA BIAGI AMERICANO
Av. Bernardo Fonseca, nº: s/n. Bosque Municipal
Fone: (16) 3953-1596
Período: 25/08/2026 A 23/09/2026
08 AULAS

HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07h - 07h50		JARDIM I A			JARDIM I B
07h50 - 08h40		JARDIM II A			JARDIM II B
08h40 – 9h30		JARDIM II B			JARDIM II A
RECREIO	X	X	X	X	X
09h50 - 10h40		JARDIM I B			JARDIM I A
10h40 – 11h30					

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PEB II – ARTE (PROJETO)

MODALIDADE PEB II – ARTE
EMEIEF. WAGNER LUCIANO DA SILVA
Av. Castro Alves, s/n Cândia
Fone: (16) 3956-1414
Período: 25/08/2026 A 18/12/2026
16 AULAS

HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07h - 07h50					
07h50 - 08h40		ARTE		ARTE	
08h40 – 9h30		ARTE		ARTE	
RECREIO	X	X	X	X	X
09h50 - 10h40		ARTE		ARTE	
10h40 – 11h30		ARTE		ARTE	
HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
12h30 - 13h20		ARTE		ARTE	
13h20 - 14h10		ARTE		ARTE	
14h10 – 15h		ARTE		ARTE	
RECREIO	X	X	X	X	X
15h20 - 16h10		ARTE		ARTE	
16h10 -17h					

*As aulas referentes ao **Projeto Arte** serão atribuídas em sua totalidade, constituindo bloco único e indivisível, não sendo permitida a atribuição parcial da carga horária. O docente interessado deverá, no ato da atribuição, assumir integralmente o conjunto de aulas disponibilizado para o Projeto.*

SECRETARIA DE ENSINO
Rua Macyr Ramazini, 609
Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca
14180-090–Pontal-SP-Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PROJETO)

MODALIDADE PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
EMEIEF. WAGNER LUCIANO DA SILVA
Av. Castro Alves, s/n Cândia
Fone: (16) 3956-1414
Período: 25/08/2026 A 18/12/2026
16 AULAS

HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07h - 07h50					
07h50 - 08h40	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
08h40 – 9h30	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
RECREIO	X	X	X	X	X
09h50 - 10h40	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
10h40 – 11h30	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
12h30 - 13h20	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
13h20 - 14h10	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
14h10 – 15h	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
RECREIO	X	X	X	X	X
15h20 - 16h10	ED. FÍSICA		ED. FÍSICA		
16h10 -17h					

*As aulas referentes ao **Projeto de Educação Física** serão atribuídas em sua totalidade, constituindo bloco único e indivisível, não sendo permitida a atribuição parcial da carga horária. O docente interessado deverá, no ato da atribuição, assumir integralmente o conjunto de aulas disponibilizado para o Projeto.*

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 — SECULT/PONTAL-SP

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), DA "PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL" (EIXO 3)

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), torna pública a presente **RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/PONTAL-SP**, para correção de erro material constante do item **9.1 – DAS INSCRIÇÕES**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ONDE SE LÊ:

9.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 de agosto a 26 de agosto de 2026**, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura: cultura@pontal.sp.gov.br, das 18h do dia 13 de agosto de 2026, até as 23h59 do dia 24 de agosto de 2026, considerando-se como data e horário de inscrição aqueles constantes no registro de recebimento da mensagem eletrônica. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará confirmação de recebimento ao endereço eletrônico utilizado pela proponente.

LEIA-SE:

9.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 de agosto a 24 de agosto de 2026**, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura: cultura@pontal.sp.gov.br, das 18h do dia 13 de agosto de 2026, até as 23h59 do dia 24 de agosto de 2026, considerando-se como data e horário de inscrição aqueles constantes no registro de recebimento da mensagem eletrônica. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará confirmação de recebimento ao endereço eletrônico utilizado pela proponente.

Ficam **ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais disposições** do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/PONTAL-SP.

Pontal/SP, 21 de agosto de 2026.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL/SP

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP – INTERINA

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 — SECULT/PONTAL-SP

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), DO PROJETO "NATAL LUZ – DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS" (EIXO 4)

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de 1 (um) Termo de Execução Cultural (TEC) referente ao Eixo 4 — Natal Luz — Iluminação, Ornamentação Natalina e Valorização dos Espaços Públicos, integrante do planejamento da política municipal de fomento à cultura para o exercício de 2026.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo vedada, por força do art. 2º, §4º, da referida Lei, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura disciplinados neste Edital.

Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei Orgânica do Município de Pontal/SP, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes à execução orçamentária, à transparência, ao controle social e à prestação de contas de recursos públicos, no que não conflitarem com o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

O presente Eixo tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria destinada ao planejamento, produção, implantação, execução, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina do Município de Pontal, bem como à realização de programação artístico-cultural relacionada às festividades de Natal.

O projeto compreenderá a ambientação temática de espaços públicos municipais, especialmente o Portal de Entrada da Avenida Maria Neves Espíndola, a Praça Central Bortolo Carolo, Distrito Vila Walter Becker, Praça São Pedro de Cândia e a sede da Prefeitura Municipal de Pontal, além da realização de atividades culturais gratuitas destinadas à população.

Integram ainda o objeto a realização de programação artístico-cultural em 2 (dois) finais de semana, 1 (um) Desfile Natalino, 1 (uma) Chegada Oficial do Papai Noel e a disponibilização do personagem Papai Noel para interação com o público nos espaços definidos pela Municipalidade.

As datas, horários, locais, itinerários e demais aspectos operacionais da programação cultural serão definidos posteriormente, em conjunto entre a OSC selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura, observados o período de execução do projeto, o calendário municipal e o interesse público.

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

2. DO REGIME JURÍDICO E DO INSTRUMENTO DE FOMENTO

2.1. A seleção e a execução do objeto deste Edital observarão o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024, sendo o instrumento jurídico de execução o Termo de Execução Cultural (TEC), nos termos dos arts. 4º, I, "a", e 12 a 21 da referida Lei, celebrando-se 1 (um) único TEC, com 1 (uma) única OSC selecionada.

2.2. O chamamento público de que trata este Edital será processado em fluxo ordinário, com concentração do recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 14.903/2024.

2.3. A minuta do Termo de Execução Cultural a ser celebrado com a OSC selecionada consta do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao art. 6º, §3º, e ao art. 8º, IV, ambos da Lei nº 14.903/2024, e fixa as condições de recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes da celebração do instrumento, sendo vedada a exigência de contrapartida financeira ou em bens e serviços por parte da OSC selecionada.

2.4. A análise jurídica das minutas deste Edital e de seus anexos, quando necessária, restringir-se-á à verificação do atendimento às exigências legais e à regularidade da instrução processual, sendo vedada a avaliação de escolhas técnicas relativas à execução da política pública de fomento cultural, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 14.903/2024.

3. DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

3.1. O valor total destinado a este Edital é de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser repassado a 1 (uma) única OSC selecionada.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1 constitui teto do Edital, não constituindo obrigação de repasse integral. Eventual saldo ou economia apurada na execução deverá ser devolvido aos cofres públicos na forma do item 17 deste Edital, vedado o seu remanejamento para outro edital, eixo ou instrumento.

Dotação Orçamentária:

> ***Valor total da parceria R$ 400.000,00*** *(Quatrocentos mil reais) sendo custeado inteiramente de recursos próprios municipais, em parcela única que deverá ser pago em parcela única.*
>
> **Recursos Próprios Municipais 2026**
> Orçamento 2026 previstos em dotação especifica a saber:
> Valor Total do período é de ***R$ 400.000,00*** *(Quatrocentos mil reais)* em parcela única.
>
> **Dotação Orçamentária:**
> 07 Secretaria de Cultura e Turismo
> 13 Cultura
> 13 392 Difusão Cultural
> 13 392 0016 SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL
> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
> **Ficha 325**

3.2. O detalhamento do valor por item de despesa consta do Anexo III — Quadro de Referência de Valores, devendo a OSC selecionada apresentar, no Plano de Trabalho, orçamento próprio compatível com os respectivos valores de referência, podendo haver remanejamento entre

itens, desde que mantido o valor global aprovado e observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.3. Será selecionada 1 (uma) única OSC neste Edital, celebrando-se 1 (um) único Termo de Execução Cultural, vedados o fracionamento do objeto entre mais de uma OSC e a celebração de mais de um instrumento para o mesmo objeto.

3.3.1. Não sendo possível a celebração com a OSC classificada em primeiro lugar, por inabilitação, desistência, recusa em assinar o TEC no prazo fixado ou impossibilidade superveniente, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar as demais OSC classificadas, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.4. Os recursos serão depositados pela Secretaria Municipal de Cultura em conta bancária específica, de titularidade da OSC selecionada, exclusivamente utilizada para a execução do objeto deste Edital, podendo o desembolso ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme definido no Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

3.5. A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade documental da OSC selecionada, à aprovação do Plano de Trabalho e à celebração do Termo de Execução Cultural.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Edital, exclusivamente, **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, assim entendidas as associações, fundações privadas, organizações religiosas com finalidade cultural, ou outras pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento, cujo objeto estatutário seja compatível com a natureza cultural, artística, comunitária ou de promoção de eventos prevista neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Edital, sob qualquer hipótese:

I — pessoas físicas, ainda que agentes culturais individuais;

II — microempreendedores individuais (MEI), empresários individuais, sociedades empresárias, cooperativas e demais pessoas jurídicas com finalidade lucrativa;

III — coletivos, grupos ou agentes culturais sem personalidade jurídica constituída (sem inscrição ativa no CNPJ);

IV — órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo;

V — OSC cujo objeto estatutário seja incompatível com o objeto deste Edital;

VI — OSC que se encontre omissa no dever de prestar contas de recursos públicos anteriormente recebidos de qualquer ente federativo, ou que tenha tido contas rejeitadas, enquanto perdurarem os efeitos da decisão;

VII — OSC impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar ou celebrar parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurar a penalidade;

VIII — OSC que tenha, entre seus dirigentes, agente político, ocupante de cargo em comissão, servidor ou empregado público do Município de Pontal/SP, bem como seus

respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX — OSC em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não sanada até a etapa de habilitação;

X — OSC cujo representante legal ou responsável técnico tenha atuado na elaboração técnica das minutas deste Edital, de seus anexos ou no assessoramento à Comissão de Seleção.

4.3. A restrição de participação a OSC formalmente constituídas decorre da natureza, do porte, da complexidade operacional e logística do objeto deste Edital e está amparada na faculdade conferida à Administração Pública pelo art. 10, §2º, da Lei nº 14.903/2024, de fixar, no Edital, requisitos de habilitação compatíveis com a natureza do instrumento e com o objeto pretendido, observada a vedação a restrições que comprometam, de forma desproporcional e sem justificativa técnica, a democratização do acesso aos recursos do fomento cultural.

4.4. A OSC interessada deverá demonstrar experiência ou atuação compatível com o objeto deste Edital, especialmente em projetos de iluminação, ornamentação e decoração de espaços públicos, ou em eventos de grande porte com responsabilidade sobre estruturas e instalações, nos termos do Anexo I.

4.5. Cada OSC poderá apresentar 1 (uma) única proposta neste Edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma OSC. Constatada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma OSC, será considerada exclusivamente a última protocolada, desconsiderando-se as anteriores.

4.6. A participação neste Edital não impede, não condiciona e não prejudica a participação da mesma OSC em outro Edital de Chamamento Público lançada pelo município.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, na forma e nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura:

I — estatuto social registrado em cartório e eventuais alterações, com objeto compatível com o deste Edital;

II — comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ;

III — ata de eleição e posse da diretoria em exercício, com mandato vigente;

IV — documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

V — comprovante de endereço da sede da entidade;

VI — certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VII — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX — certidão negativa de débitos municipais do Município de Pontal/SP e, se sediada em outro Município, também do Município de sua sede;

4

X — declaração de inexistência dos impedimentos previstos no item 4.2 deste Edital, firmada pelo representante legal;

XI — comprovação de experiência ou atuação compatível com o objeto, na forma do item 4.4;

XII — indicação de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Edital.

XIII — indicação de responsável técnico habilitado (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), com comprovação de registro ativo no CREA ou no CFT e compromisso formal de emissão de ART/RRT relativa ao projeto e à execução da instalação elétrica, na forma do item 6.8 deste Edital.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a divulgação do resultado provisório, sendo vedada sua exigência na etapa de inscrição das propostas, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura fixará prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa da OSC, e poderá determinar diligências para esclarecimento ou complementação de documentos, vedada a juntada de documento destinado a suprir requisito não atendido até a data-limite da inscrição.

5.3. Constatada irregularidade documental insanável ou recusa em sanar pendência no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, a OSC será inabilitada, sendo convocada a próxima OSC classificada, observada a ordem de classificação.

5.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 10, §10, da Lei nº 14.903/2024.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO — NATAL LUZ – DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

6.1. Este Edital tem por finalidade apoiar a realização do projeto Natal Luz, compreendendo a elaboração de projeto, a instalação, a manutenção, o funcionamento, o monitoramento e a retirada de iluminação e decoração natalina em espaços públicos do Município de Pontal/SP.

6.2. A iluminação e a ornamentação natalina deverão permanecer instaladas e em funcionamento, preferencialmente, no período de 23 de novembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, podendo haver ajustes de data conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, condições técnicas, disponibilidade dos espaços e interesse público.

6.3. O projeto deverá contemplar, no mínimo, a decoração e a iluminação natalina dos seguintes locais:

Nº	Local
I	Avenida Maria Lídia Neves Espínola
II	Praça Bortolo Carolo de Pontal
III	Praça do AME
IV	Rua Ananias Costa Freitas

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Nº	Local
V	Prefeitura Municipal de Pontal
VI	Distrito Vila Walter Becker
VII	Praça São Pedro de Cândia

6.3.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a inclusão de pontos adicionais, desde que não implique acréscimo do valor global aprovado.

6.4. A proponente selecionada deverá apresentar projeto visual, técnico e operacional da decoração natalina, observando a identidade cultural do Município, a valorização dos espaços públicos, a segurança dos munícipes e a ambientação estética compatível com o período natalino.

6.5. O projeto poderá contemplar, entre outros elementos:

I — cordões, mangueiras e cortinas de LED, refletores e projetores decorativos;

II — árvore de Natal iluminada, de porte compatível com o espaço de instalação;

III — presépio e peças cenográficas temáticas;

IV — arcos, portais e túneis de luz;

V — letreiros, painéis e estruturas temáticas iluminadas, inclusive iluminação especial da fachada da Prefeitura Municipal;

VI — elementos decorativos em praças, canteiros, árvores e postes;

VII — pontos instagramáveis e espaços de convivência e fotografia para o público;

VIII — ambientação sonora natalina, quando compatível com o local e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.6. A proponente deverá se responsabilizar por:

I — elaboração do projeto visual, luminotécnico e elétrico, com responsável técnico habilitado e emissão de ART/RRT;

II — aquisição, locação, transporte, guarda e seguro dos materiais e estruturas decorativas;

III — montagem e instalação de todos os elementos nos locais indicados no item 6.3;

IV — ligação elétrica, adequação de carga e instalação dos dispositivos de proteção, mediante prévia articulação com a concessionária de energia e com os setores competentes da municipalidade;

V — operação, monitoramento e acionamento diário da iluminação durante todo o período de funcionamento;

VI — manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças danificadas ou queimadas;

VII — desmontagem, retirada integral das estruturas e recomposição dos espaços públicos ao estado anterior;

6

VIII — destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem e na desmontagem;

IX — responsabilidade civil por danos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em razão das estruturas instaladas.

6.7. A instalação elétrica deverá observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 5410 e a NR-10, quanto à compatibilidade de carga, à proteção contra riscos elétricos, à proteção contra intempéries e às demais exigências dos setores competentes da municipalidade e da concessionária de energia.

6.8. É obrigatória a indicação de responsável técnico habilitado — engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica com registro ativo no CREA ou no CFT —, bem como a emissão e a apresentação da respectiva ART/RRT referente ao projeto e à execução da instalação elétrica, antes do início da montagem. A comprovação constitui requisito de habilitação técnica específica deste Edital, distinto da experiência geral exigida no item 4.4.

6.8.1 O Município de Pontal será responsável pelo fornecimento e pelo custeio da energia elétrica necessária ao funcionamento da decoração e iluminação natalina durante todo o período de execução e funcionamento previsto neste Edital, inclusive durante os 50 (cinquenta) dias de permanência das instalações.

6.8.2 Caberá à OSC selecionada a execução das instalações elétricas necessárias ao funcionamento da decoração, incluindo cabeamento, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais materiais e serviços previstos no Plano de Trabalho, bem como a manutenção e a segurança das instalações durante todo o período.

6.8.3 A OSC não será responsável pelo pagamento do consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento regular da decoração natalina, desde que utilizadas as fontes e os pontos de fornecimento previamente indicados ou autorizados pelo Município.

6.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar adequações no projeto visual, na disposição dos elementos decorativos, nos locais de instalação ou nos materiais utilizados, visando à segurança, à estética, à economicidade e ao interesse público.

6.10. O acesso do público aos espaços ornamentados será livre e gratuito, vedada a cobrança de qualquer valor pela fruição ou pela circulação nos locais.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A OSC proponente deverá apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, observadas as exigências mínimas do art. 13 da Lei nº 14.903/2024 — descrição do objeto da ação cultural, cronograma de execução e estimativa de custos —, contendo, no mínimo:

I — identificação da OSC proponente e do representante legal;

II — título e justificativa cultural e comunitária do projeto;

III — objetivo geral e objetivos específicos;

IV — conceito visual do Natal Luz e detalhamento da intervenção prevista em cada um dos locais do item 6.3;

7

V — relação de materiais e estruturas decorativas, com quantidade, potência estimada e vida útil;

VI — equipe técnica, com indicação expressa do responsável técnico habilitado (CREA/CFT) e compromisso de emissão de ART/RRT;

VII — cronograma de montagem, funcionamento, manutenção, desmontagem e recomposição dos espaços;

VIII — orçamento detalhado, com descrição, quantidade, valor unitário e valor total por item, e cronograma de desembolso por exercício financeiro;

IX — plano de segurança elétrica e operacional;

X — plano de comunicação e divulgação;

XI — estratégia de acompanhamento, vistoria e manutenção preventiva e corretiva;

XII — resultados esperados e indicadores de mensuração;

XIII — forma de comprovação da execução.

7.2. O Plano de Trabalho será objeto de diálogo técnico entre a OSC selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura previamente à assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser ajustado de comum acordo, sem alteração do objeto essencial ou do valor global aprovado, nos termos do art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024.

7.3. Alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem modificação substancial do objeto da ação cultural não exigem termo aditivo, bastando comunicação à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.903/2024.

8. DA PROPOSTA DE VALORES E DO ORÇAMENTO DETALHADO

8.1. O valor de referência para a execução integral do objeto é de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento por item de despesa constante do quadro a seguir, reproduzido também no Anexo III — Quadro de Referência de Valores.

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Projeto	Projeto visual, técnico e luminotécnico	R$ 10.000,00
Decoração e iluminação	Luzes, LEDs, cascatas, cordões, mangueiras e materiais correlatos	R$ 125.000,00
Decoração e cenografia	Árvores, estruturas, peças cenográficas, portais, letreiros, painéis e elementos temáticos	R$ 85.000,00
Instalação	Mão de obra, equipamentos, montagem e instalação	R$ 40.000,00
Segurança elétrica	Projeto elétrico, ART/RRT e dispositivos de segurança	R$ 15.000,00

8

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Manutenção	Manutenção preventiva e corretiva	R$ 20.000,00
Desmontagem	Retirada das estruturas e materiais	R$ 10.000,00
Programação cultural/Desfile Natalino	Apresentações musicais e/ou culturais em pelo menos 2 finais de semana e realização de desfile natalino.	R$ 20.000,00
Papai Noel	Chegada oficial e presença programada nos espaços públicos	R$ 15.000,00
Infraestrutura cultural	Palco, som, iluminação e estruturas para programação	R$ 30.000,00
Comunicação	Divulgação e comunicação do projeto	R$ 10.000,00
Produção	Coordenação, produção e equipe operacional	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA		**400.000,00**

8.2. Os subtotais por categoria não vinculam rigidamente a execução financeira, podendo a OSC selecionada remanejar valores entre itens de uma mesma categoria e entre categorias, desde que mantido o valor global aprovado e preservado o objeto da ação cultural.

8.3. Remanejamentos de Plano de Trabalho de escopo ou valor inferior a 10% (dez por cento) do valor total deste Edital dispensam termo aditivo, bastando comunicação prévia e fundamentada à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.903/2024.

8.4. A variação inflacionária poderá fundamentar solicitação de termo aditivo para alteração do valor global, nos termos do art. 17, §4º, da Lei nº 14.903/2024, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à decisão fundamentada da Administração Pública.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 de agosto a 31 de agosto de 2026**, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o **endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura:** cultura@pontal.sp.gov.br**, das 18h do dia 21 de agosto de 2026** até as **23h59 do dia 31 de agosto de 2026**, considerando-se como data e horário de inscrição aqueles constantes no registro de recebimento da mensagem eletrônica. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará confirmação de recebimento ao endereço eletrônico utilizado pela proponente.

9.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, de forma legível, com o assunto **"INSCRIÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – EIXO 4"**, sendo de responsabilidade da proponente verificar a integridade e a legibilidade dos arquivos enviados.

9

9.2. No ato da inscrição, a OSC proponente deverá apresentar, conforme checklist e formulário constantes do Anexo I:

I — formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal (Anexo I);

II — Plano de Trabalho completo (Anexo II);

III — estatuto social registrado e ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV — comprovante de inscrição no CNPJ ativo;

V — documento de identificação e CPF do representante legal;

VI — comprovante de endereço da sede da entidade;

VII — portfólio ou documentação comprobatória de experiência compatível com o objeto;

VIII — declaração de inexistência de impedimentos e de aceite integral das regras deste Edital.

9.3. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por constituírem exigência de habilitação, serão solicitadas apenas da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 14.903/2024, sendo vedada sua exigência na etapa de inscrição.

9.4. A ausência de documento obrigatório na etapa de inscrição poderá ensejar diligência para complementação, em prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, vedada a alteração do conteúdo substancial da proposta.

9.5. Cabe à OSC proponente o cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, quando adotada, para fins de celebração e execução do instrumento.

9.6. A inscrição é gratuita e a proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo de inteira responsabilidade da OSC proponente a veracidade das informações prestadas e a integridade dos arquivos enviados.

10. DO CHAMAMENTO PÚBLICO — FASES E PRAZOS

10.1. O chamamento público de que trata este Edital observará as fases de planejamento, processamento e celebração, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.903/2024.

10.2. A fase de processamento compreenderá as seguintes etapas:

I — publicação do Edital nos meios oficiais do Município;

II — período de inscrição das propostas;

III — análise e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

IV — divulgação do resultado provisório, com pontuação e ordem de classificação;

V — prazo recursal de 3 (três) dias úteis;

VI — análise dos recursos e divulgação do resultado final;

VII — homologação do resultado pela autoridade competente.

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	21/08/2026
Período de inscrições (mínimo 5 dias úteis)	21/08 a 31/08/2026
Análise das propostas	Até 06/09
Resultado provisório	Até 1 dia após análise das propostas
Prazo recursal (3 dias úteis)	Até 3 dias úteis após resultado provisório
Análise dos recursos e resultado final	Até 1 dia útil após prazo recursal
Habilitação e diálogo técnico	Até 5 dias úteis após resultado final do recurso
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 5 dias úteis após habilitação e diálogo técnico.

10.3. A fase de celebração compreenderá as seguintes etapas:

I — convocação da OSC classificada em primeiro lugar;

II — apresentação da documentação de habilitação (item 5.1);

III — diálogo técnico e ajuste final do Plano de Trabalho (art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024);

IV — assinatura do Termo de Execução Cultural;

V — publicação do extrato do instrumento nos meios oficiais;

VI — abertura/indicação da conta bancária específica e repasse dos recursos.

10.4. É vedada a participação na etapa de análise de propostas ou de julgamento de recursos de pessoa que tenha atuado na elaboração técnica da minuta deste Edital, de seus anexos ou que tenha qualquer vínculo com as OSC proponentes, devendo eventual impedimento ou suspeição ser declarado imediatamente.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

11.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por pareceristas com conhecimento técnico compatível com o objeto, observados os impedimentos e as suspeições legais.

11.2. Os critérios de avaliação e a respectiva pontuação, detalhados no Anexo III, são os seguintes:

Critério	Pontuação máxima
Adequação do projeto ao objeto deste Edital e aos locais mínimos do item 6.3	20 pontos
Qualidade e viabilidade técnica do projeto visual e luminotécnico apresentado	20 pontos

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Critério	Pontuação máxima
Coerência e detalhamento do orçamento, com compatibilidade dos custos aos preços de mercado	15 pontos
Experiência prévia da OSC e de sua equipe técnica em projetos de iluminação/ornamentação de espaços públicos ou eventos de grande porte e responsabilidade sobre estruturas	15 pontos
Plano de segurança elétrica, manutenção preventiva/corretiva e cronograma de desmontagem	15 pontos
Sustentabilidade e eficiência energética dos materiais propostos (ex.: LED, temporizadores)	5 pontos
Plano de comunicação e divulgação do projeto	5 pontos
Contrapartidas comunitárias e valorização dos espaços públicos indicados	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

11.3. Será considerada classificada a proposta que atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, podendo a Secretaria Municipal de Cultura declarar deserto ou fracassado o chamamento caso nenhuma proposta atinja a pontuação mínima.

11.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I — maior pontuação no critério de qualidade e viabilidade técnica do projeto visual e luminotécnico;

II — maior pontuação no critério de plano de segurança elétrica, manutenção e desmontagem;

III — maior pontuação no critério de experiência prévia da OSC e da equipe técnica;

IV — maior pontuação no critério de sustentabilidade e eficiência energética dos materiais;

V — sorteio público, em sessão previamente divulgada.

11.5. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

11.6. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar orçamento superior ao teto fixado no item 3.1, cujo objeto não corresponda ao previsto no item 1.1, ou que deixe de contemplar as exigências mínimas do item 6 deste Edital.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado provisório será publicado nos meios oficiais do Município de Pontal/SP e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, com indicação da pontuação obtida e da ordem de classificação.

12.2. As proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório, nos termos do art. 10, §10, da Lei nº 14.903/2024.

12

12.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, com a indicação da OSC selecionada para a celebração do Termo de Execução Cultural.

12.4. A homologação do resultado não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando condicionada à regularidade documental, à aprovação do Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à celebração do instrumento.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá observar o período preferencial de funcionamento de 23 de novembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, com montagem previamente concluída e testada e desmontagem integral realizada logo após o encerramento, em prazo definido no Plano de Trabalho.

13.2. Os locais de execução são os relacionados no item 6.3 deste Edital, admitida a inclusão de pontos adicionais mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura, sem acréscimo do valor global.

13.3. A OSC selecionada deverá manter equipe e plantão de manutenção durante todo o período de funcionamento, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento de chamados relativos a falhas de iluminação, avarias ou situações de risco, e prazo imediato quando houver risco à segurança de pessoas.

13.4. Concluído o período de funcionamento, a OSC selecionada deverá promover a desmontagem, a retirada integral das estruturas e a recomposição dos espaços públicos ao estado anterior, mediante vistoria conjunta com a Secretaria Municipal de Cultura e lavratura de termo de recebimento.

13.5. A execução do objeto atravessa dois exercícios financeiros, devendo o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e o Termo de Execução Cultural compatibilizar-se com a programação orçamentária de 2026 e de 2027, na forma do item 3 deste Edital.

13.6. A OSC selecionada deverá participar de reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Cultura sempre que convocada, bem como apresentar as informações e os documentos solicitados no curso da execução.

13.7. Alterações de data, local, atrações, fornecedores, programação ou orçamento somente poderão ocorrer mediante justificativa e prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura, observado o item 7.3 deste Edital.

14. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

14.1. Poderão ser custeados com os recursos deste Edital, desde que previstos no Plano de Trabalho aprovado:

I — elaboração de projeto visual, luminotécnico e elétrico, incluindo taxas de ART/RRT;

II — aquisição ou locação de luzes decorativas, cordões e mangueiras de LED, refletores e estruturas equivalentes;

III — aquisição ou locação de árvores natalinas, presépio, peças cenográficas, arcos, portais, letreiros e painéis temáticos;

IV — mão de obra especializada para montagem, instalação, operação e desmontagem;

13

V — materiais elétricos de proteção, cabeamento, quadros, dispositivos de segurança e adequação de carga;

VI — manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento;

VII — transporte, guarda, seguro e logística dos materiais e estruturas;

VIII — desmontagem, retirada das estruturas, destinação de resíduos e recomposição dos espaços públicos;

IX — coordenação, produção executiva e apoio administrativo;

X — comunicação, divulgação e registro fotográfico/audiovisual do projeto;

XI — equipamentos de proteção individual e coletiva da equipe de instalação.

14.2. Não poderão ser custeadas com os recursos deste Edital:

I — despesas realizadas fora do período de vigência do Termo de Execução Cultural, ressalvada a hipótese de reembolso prevista no item 14.3;

II — multas, juros, mora, taxas bancárias de manutenção de conta e encargos decorrentes de atraso imputável à OSC;

III — taxa de administração, de gerência ou similar cobrada pela própria OSC;

IV — pagamento de servidor ou empregado público integrante do quadro do Município de Pontal/SP, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei;

V — despesas com bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e itens vedados a menores de idade;

VI — obras civis de caráter permanente, aquisição de imóveis e benfeitorias não vinculadas ao objeto;

VII — despesas de natureza político-partidária, eleitoral, proselitista ou de promoção pessoal de agentes públicos;

VIII — quaisquer despesas dissociadas do objeto ou não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

IX — intervenções permanentes na rede pública de iluminação ou em edificações públicas que não sejam integralmente reversíveis ao término da execução.

14.3. A OSC selecionada poderá ser reembolsada por despesas executadas com recursos próprios, desde que comprovadamente vinculadas ao objeto e limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

14.4. É vedada a cobrança de ingresso, taxa de acesso ou qualquer contraprestação do público para fruição das ações custeadas por este Edital, ressalvadas as taxas de inscrição eventualmente previstas e expressamente autorizadas no Plano de Trabalho para atividades específicas, cuja receita deverá ser integralmente revertida ao próprio objeto e informada na prestação de contas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA

15.1. São obrigações gerais da OSC selecionada:

I — executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Execução Cultural celebrado;

II — manter, durante toda a execução, as condições de regularidade exigidas para a habilitação;

III — movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica indicada, realizando pagamentos preferencialmente por meio eletrônico rastreável;

IV — manter escrituração contábil e guarda da documentação comprobatória das despesas;

V — garantir a gratuidade e o acesso democrático do público às ações;

VI — inserir, em todo material de divulgação, as marcas oficiais do Município de Pontal/SP e da Secretaria Municipal de Cultura, com a expressão "Realização: Prefeitura Municipal de Pontal — Secretaria Municipal de Cultura", submetendo as peças à prévia aprovação da SECULT;

VII — observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, ambiental e de direitos autorais aplicável, inclusive quanto ao recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD, quando devido;

VIII — responsabilizar-se, com exclusividade, pelas contratações de terceiros, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre estes e o Município de Pontal/SP;

IX — responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao público em razão da execução do objeto;

X — obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros, à Vigilância Sanitária e aos órgãos de trânsito, quando cabível;

XI — assegurar condições de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XII — apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos do item 17 deste Edital;

XIII — restituir ao erário eventual saldo remanescente ou valor não comprovado, na forma da legislação aplicável;

XIV — permitir e facilitar o monitoramento, a fiscalização e as visitas técnicas da Administração Pública e dos órgãos de controle.

15.2. São obrigações específicas da OSC selecionada:

I — ornamentar e iluminar, no mínimo, os 7 (sete) locais relacionados no item 6.3, na forma do projeto aprovado;

II — indicar responsável técnico habilitado e apresentar a ART/RRT antes do início da montagem, na forma do item 6.8;

III — observar a ABNT NBR 5410, a NR-10 e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;

IV — obter, junto à concessionária de energia e aos setores competentes da municipalidade, as autorizações necessárias à ligação e à adequação de carga;

V — manter equipe e plantão de manutenção durante todo o período de funcionamento, com os prazos de atendimento do item 13.3;

VI — realizar o acionamento diário e o monitoramento do funcionamento da iluminação;

VII — promover a desmontagem, a retirada integral das estruturas e a recomposição dos espaços públicos, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VIII — responsabilizar-se civilmente por danos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em razão das estruturas instaladas, mantendo cobertura securitária compatível, quando exigível;

IX — comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer situação de risco elétrico ou estrutural.

16. DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O monitoramento e o acompanhamento da execução do Termo de Execução Cultural terão caráter preventivo e pedagógico, priorizando a orientação e o saneamento de eventuais falhas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de reuniões, visitas técnicas, solicitação de informações e registros, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

16.3. O acompanhamento realizado pela Administração Pública não exclui a responsabilidade integral da OSC selecionada pela correta execução do objeto e pela regularidade da aplicação dos recursos.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura designará gestor do instrumento, responsável pelo acompanhamento da execução e pela emissão de relatório técnico de monitoramento, o qual instruirá a decisão sobre a prestação de contas.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas observará o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024, com foco no cumprimento do objeto e nos resultados alcançados.

17.2. A OSC selecionada deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo do Anexo IV, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024.

17.3. Considerando que o valor deste Edital (R$ 400.000,00) é superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não se aplica a faculdade de substituição da prestação de contas por visita técnica prevista no art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024, sendo obrigatória a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

17.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 14.903/2024, ou seja: (i) quando não comprovado o cumprimento do objeto; (ii) em caso de denúncia fundamentada de irregularidade; ou (iii) por determinação dos órgãos de controle.

16

17.4.1. Sem prejuízo do disposto no item 17.4, para fins de acompanhamento, transparência e controle da execução dos recursos públicos, a OSC deverá manter organizada e disponível a documentação relativa à movimentação dos recursos recebidos, incluindo extratos da conta bancária específica e relação dos pagamentos efetuados no âmbito do projeto, com identificação do favorecido, valor, data e finalidade da despesa.

17.4.2. A documentação prevista no item 17.4.1 poderá ser solicitada pela Administração Pública durante a execução ou por ocasião da análise do cumprimento do objeto, quando necessária ao acompanhamento e à transparência da parceria, não se confundindo com a apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural previsto no art. 20 da Lei nº 14.903/2024.

17.5. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pela OSC selecionada pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, e apresentada sempre que solicitada pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

17.6. A decisão sobre a prestação de contas será proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do término do prazo para sua apresentação, sob pena de aprovação tácita, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.903/2024.

17.7. A autoridade responsável pelo julgamento poderá aprovar as contas, com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, total ou parcialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, afastará a rejeição da prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

17.9. Eventual saldo remanescente, inclusive o proveniente de rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido ao Município de Pontal/SP no prazo de 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência do instrumento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela OSC selecionada poderá ensejar, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa:

I — advertência;

II — suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e do impedimento de celebrar instrumentos de fomento com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III — declaração de inidoneidade;

IV — devolução total ou parcial dos recursos repassados, atualizados monetariamente;

V — rescisão do Termo de Execução Cultural.

18.2. As medidas previstas no item 18.1 somente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de comprovada má-fé, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

18.3. Os valores de devolução ou de multa serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

17

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

18.4. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, assegurado prazo não inferior a 10 (dez) dias para manifestação da OSC.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição da proposta implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a Lei nº 14.903/2024 e o interesse público.

19.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, revogar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade, sem que caiba às proponentes direito a indenização.

19.4. A seleção do projeto não transfere à OSC selecionada a responsabilidade institucional pela política pública cultural do Município, que permanece integralmente com a Secretaria Municipal de Cultura.

19.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares, comunicados ou instruções técnicas para execução deste Edital, os quais serão publicados nos mesmos meios de divulgação deste instrumento.

19.6. Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I — Formulário de Inscrição e Checklist de Documentos; Anexo II — Modelo de Plano de Trabalho; Anexo III — Critérios de Avaliação, Pontuação e Quadro de Referência de Valores; Anexo IV — Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo V — Minuta do Termo de Execução Cultural.

19.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Edital poderão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, pelo endereço eletrônico indicado no item 9.1, devendo ser respondidos pela Secretaria Municipal de Cultura antes do término do prazo de inscrição, com publicação da resposta nos mesmos meios de divulgação do Edital.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir questões oriundas deste Edital.

19.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 21 de Agosto de 2026.

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP - INTERINA

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL/SP

18

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CHECKLIST DE DOCUMENTOS
Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP

Eixo 4 — NATAL LUZ: DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone / e-mail institucional: _____

Data de constituição da entidade: _____

Nome do representante legal: _____

CPF / RG do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____

2. DADOS DA PROPOSTA

Título do projeto cultural: _____

Objeto: Eixo 4 — Natal luz: decoração, iluminação, programação cultural natalina e valorização dos espaços públicos.

Valor total solicitado (até R$ 400.000,00): _____

Período de execução previsto: _____

3. DECLARAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP, que:

I — a OSC proponente não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 do Edital;

II — todas as informações prestadas neste formulário e nos documentos anexos são verdadeiras;

III — a OSC conhece e aceita integralmente as regras deste Edital e de seus anexos;

IV — a OSC não se encontra omissa no dever de prestar contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

19

V — a OSC não possui, entre seus dirigentes, agente político, servidor ou empregado público do Município de Pontal/SP, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

VI — a OSC compromete-se a executar o objeto de forma gratuita e acessível ao público, na forma do Edital;

VII — a OSC dispõe de estrutura e capacidade operacional compatíveis com o objeto pretendido.

4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS

1. Formulário de inscrição preenchido e assinado ( ) Sim ( ) Não
2. Plano de Trabalho (Anexo II) ( ) Sim ( ) Não
3. Estatuto social registrado em cartório ( ) Sim ( ) Não
4. Comprovante de inscrição no CNPJ (ativo) ( ) Sim ( ) Não
5. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício ( ) Sim ( ) Não
6. RG e CPF do representante legal ( ) Sim ( ) Não
7. Comprovante de endereço da sede da entidade ( ) Sim ( ) Não
8. Portfólio / comprovação de experiência compatível com o objeto ( ) Sim ( ) Não
9. Declaração de inexistência de impedimentos ( ) Sim ( ) Não
10. Declaração de aceite integral das regras do Edital ( ) Sim ( ) Não
11. Indicação e comprovação de registro do responsável técnico (CREA/CFT), na forma do item 6.8 ( ) Sim ( ) Não

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da OSC

20

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL)

Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP

"Natal luz: decoração, iluminação, programação cultural natalina e valorização dos espaços públicos".

Elaborado em atendimento ao art. 13 da Lei nº 14.903/2024 e ao item 7 deste Edital. A OSC proponente deverá preencher todos os campos, podendo acrescentar informações complementares.

1. IDENTIFICAÇÃO

OSC proponente / CNPJ: _____

Representante legal: _____

Título do projeto: _____

Objeto: Natal Luz — Iluminação, Ornamentação Natalina e Valorização dos Espaços Públicos

2. JUSTIFICATIVA

Descreva a relevância cultural e comunitária da ação, sua relação com a valorização dos espaços públicos e a identidade natalina do Município de Pontal/SP.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral: _____

Objetivos específicos (liste em itens):

4. CONCEITO VISUAL E PONTOS A SEREM ORNAMENTADOS

Descreva o conceito visual do Natal Luz e detalhe a intervenção prevista em cada um dos 8 locais mínimos do item 6.3 do Edital.

Nº	Local
I	Avenida Maria Lídia Neves Espínola
II	Praça Bortolo Carolo de Pontal
III	Praça do AME
IV	Rua Ananias Costa Freitas
V	Prefeitura Municipal de Pontal
VI	Distrito Vila Walter Becker
VII	Praça São Pedro de Cândia

5. RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS

Relacione os materiais previstos (luzes, cordões de LED, árvores, presépio, arcos, letreiros etc.), conforme item 6.5 do Edital, indicando quantidade, potência estimada e vida útil.

21

6. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Relacione a equipe responsável pela execução, indicando expressamente o responsável técnico habilitado pelo projeto e pela instalação elétrica, com número de registro no CREA/CFT e compromisso de emissão de ART/RRT, na forma do item 6.8 do Edital.

7. CRONOGRAMA DE MONTAGEM, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

Etapa	Período previsto
Elaboração e aprovação do projeto	
Aquisição/locação de materiais	
Montagem e instalação	
Testes e vistoria prévia	
Funcionamento (23/11/2026 a 11/01/2027)	
Manutenção preventiva/corretiva	
Desmontagem e retirada	
Recomposição dos espaços públicos	

8. ORÇAMENTO (ESTIMATIVA DE CUSTOS)

O orçamento detalhado deverá ser apresentado com base no Quadro de Referência de Valores do Anexo III, contendo, para cada item: descrição, quantidade, valor unitário e valor total.

Item de despesa	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
VALOR TOTAL DO PROJETO (até R$ 400.000,00)			

Indique, ainda, o cronograma de desembolso, discriminando os valores a serem executados no exercício de 2026 e, se houver, no exercício de 2027.

9. PLANO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E OPERACIONAL

Descreva as medidas de segurança elétrica, dispositivos de proteção, adequação de carga, proteção contra intempéries e demais exigências técnicas do item 6.7 do Edital.

22

10. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Descreva os canais e materiais de divulgação previstos para o projeto Natal Luz, observada a obrigatoriedade de inserção das marcas oficiais do Município e da SECULT.

11. ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO

Descreva a rotina de vistorias, a manutenção preventiva e corretiva, o plantão de atendimento e a substituição de itens danificados durante o período de funcionamento.

12. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

Descreva os resultados esperados (nº de locais ornamentados, fluxo estimado de visitantes, avaliação da comunidade) e a forma de mensuração.

13. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indique os meios de comprovação a utilizar na elaboração do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV): registros fotográficos e audiovisuais de cada ponto, relatórios de vistoria e manutenção, ART/RRT, termo de recebimento após a desmontagem etc.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da OSC

23

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E QUADRO DE REFERÊNCIA DE VALORES

Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP

Eixo 4 — "Natal luz: decoração, iluminação, programação cultural natalina e valorização dos espaços públicos".

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Adequação do projeto ao objeto deste Edital e aos locais mínimos do item 6.3	20 pontos
Qualidade e viabilidade técnica do projeto visual e luminotécnico apresentado	20 pontos
Coerência e detalhamento do orçamento, com compatibilidade dos custos aos preços de mercado	15 pontos
Experiência prévia da OSC e de sua equipe técnica em projetos de iluminação/ornamentação de espaços públicos ou eventos de grande porte e responsabilidade sobre estruturas	15 pontos
Plano de segurança elétrica, manutenção preventiva/corretiva e cronograma de desmontagem	15 pontos
Sustentabilidade e eficiência energética dos materiais propostos (ex.: LED, temporizadores)	5 pontos
Plano de comunicação e divulgação do projeto	5 pontos
Contrapartidas comunitárias e valorização dos espaços públicos indicados	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

Pontuação mínima de classificação: 50 (cinquenta) pontos, nos termos do item 11.3 do Edital.

Critérios de desempate, na ordem:

I — maior pontuação no critério de qualidade e viabilidade técnica do projeto visual e luminotécnico;

II — maior pontuação no critério de plano de segurança elétrica, manutenção e desmontagem;

III — maior pontuação no critério de experiência prévia da OSC e da equipe técnica;

IV — maior pontuação no critério de sustentabilidade e eficiência energética dos materiais;

V — sorteio público, em sessão previamente divulgada.

2. QUADRO DE REFERÊNCIA DE VALORES (valor global: R$ 400.000,00)

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Projeto	Projeto visual, técnico e luminotécnico	R$ 10.000,00

24

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Decoração e iluminação	Luzes, LEDs, cascatas, cordões, mangueiras e materiais correlatos	R$ 125.000,00
Decoração e cenografia	Árvores, estruturas, peças cenográficas, portais, letreiros, painéis e elementos temáticos	R$ 85.000,00
Instalação	Mão de obra, equipamentos, montagem e instalação	R$ 40.000,00
Segurança elétrica	Projeto elétrico, ART/RRT e dispositivos de segurança	R$ 15.000,00
Manutenção	Manutenção preventiva e corretiva	R$ 20.000,00
Desmontagem	Retirada das estruturas e materiais	R$ 10.000,00
Programação cultural/Desfile Natalino	Apresentações musicais e/ou culturais em pelo menos 2 finais de semana e realização de desfile natalino.	R$ 20.000,00
Papai Noel	Chegada oficial e presença programada nos espaços públicos	R$ 15.000,00
Infraestrutura cultural	Palco, som, iluminação e estruturas para programação	R$ 30.000,00
Comunicação	Divulgação e comunicação do projeto	R$ 10.000,00
Produção	Coordenação, produção e equipe operacional	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA		**400.000,00**

Os valores constantes deste quadro constituem referência máxima por item de despesa, admitido o remanejamento na forma dos itens 8.2 e 8.3 do Edital, desde que preservados o objeto e o valor global aprovado.

25

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP

"Natal luz: decoração, iluminação, programação cultural natalina e valorização dos espaços públicos".

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024, a ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Esse prazo tem relação com a clausula terceira?

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

OSC executora / CNPJ: _____

Termo de Execução Cultural nº: _____

Objeto: _____

Período de vigência: _____

Valor total repassado (R$): _____

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva as etapas efetivamente realizadas (projeto, aquisição de materiais, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e recomposição), comparando-as com o Plano de Trabalho aprovado e justificando eventuais divergências.

3. LOCAIS EFETIVAMENTE ORNAMENTADOS

Nº	Local
I	Avenida Maria Lídia Neves Espínola
II	Praça Bortolo Carolo de Pontal
III	Praça do AME
IV	Rua Ananias Costa Freitas
V	Prefeitura Municipal de Pontal
VI	Distrito Vila Walter Becker
VII	Praça São Pedro de Cândia

4. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Relacione e anexe os meios de comprovação utilizados, tais como:

I — registros fotográficos e audiovisuais datados de cada um dos locais ornamentados, antes, durante e após a instalação;

II — ART/RRT do responsável técnico e laudo ou atestado de conformidade da instalação elétrica;

26

III — relatórios de vistoria e de manutenção preventiva e corretiva realizadas no período;

IV — relação dos materiais e estruturas efetivamente utilizados;

V — termo de vistoria conjunta e de recebimento após a desmontagem e a recomposição dos espaços;

VI — peças de divulgação veiculadas e clipping de imprensa.

VII – registros das apresentações artístico-culturais;

VIII – comprovação da realização do Desfile Natalino;

IX – comprovação da Chegada Oficial do Papai Noel e das demais atividades realizadas com o personagem;

X – relação das atrações e profissionais envolvidos;

5. INTERCORRÊNCIAS E AJUSTES

Relate eventuais intercorrências técnicas, climáticas, elétricas ou logísticas e como foram solucionadas.

6. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

I — o objeto do Termo de Execução Cultural foi integralmente executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, ressalvados os ajustes justificados neste Relatório;

II — os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente no objeto pactuado;

III — as estruturas foram integralmente retiradas e os espaços públicos recompostos ao estado anterior;

IV — a documentação comprobatória das despesas encontra-se sob guarda da OSC, à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos;

V — as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Observação: nos termos do item 17.3 do Edital, por ser o valor deste instrumento superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não se aplica a faculdade de substituição prevista no art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024, sendo obrigatória a apresentação deste Relatório.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da OSC

27

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP

Natal luz: decoração, iluminação, programação cultural natalina e valorização dos espaços públicos

Minuta anexa ao Edital de Chamamento Público, em cumprimento ao art. 6º, §3º, e ao art. 8º, IV, da Lei nº 14.903/2024, que fixa as condições de recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes da celebração do instrumento.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), doravante denominado CONCEDENTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada por seu(sua) representante legal, c

elebram o presente Termo de Execução Cultural, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — SECULT/Pontal-SP, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Repasse de recursos pelo CONCEDENTE à EXECUTORA para a elaboração de projeto, a instalação, a manutenção, o funcionamento, o monitoramento e a retirada da iluminação e da decoração natalina nos locais indicados no item 6.3 do Edital, no período preferencial de 23 de novembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

2.1. O valor total deste Termo é de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da EXECUTORA, vinculada exclusivamente à execução deste instrumento, em parcela única ou em parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

2.3. Os recursos não imediatamente utilizados serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública, sendo os rendimentos obrigatoriamente aplicados no objeto ou devolvidos ao CONCEDENTE ao final da vigência.

2.4 Dotação Orçamentária:

Valor total da parceria R$ 400.000,00 *(Quatrocentos mil reais) sendo custeado inteiramente de recursos próprios municipais, em parcela única que deverá ser pago em parcela única.*

Recursos Próprios Municipais 2026

28

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Orçamento 2026 previstos em dotação especifica a saber:
Valor Total do período é de ***R$ 400.000,00*** *(Quatrocentos mil reais)* em parcela única.

Dotação Orçamentária:
07 Secretaria de Cultura e Turismo
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0016 SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 325

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027, limitada ao período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura, abrangendo as fases de projeto, montagem, funcionamento, manutenção, desmontagem, recomposição dos espaços públicos e prestação de contas, admitida prorrogação mediante termo aditivo devidamente justificado. Tem relação com o prazo de 120 dias da vigência do termo?.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Aplicam-se à EXECUTORA as obrigações previstas nos itens 15.1 e 15.2 do Edital, que integram este Termo independentemente de transcrição, incluindo a manutenção durante todo o período de funcionamento, a retirada integral das estruturas e a recomposição dos espaços públicos.

4.2. São obrigações do CONCEDENTE: repassar os recursos na forma pactuada; designar gestor do instrumento; acompanhar e monitorar a execução; realizar as vistorias de recebiento; prestar as orientações técnicas necessárias; e analisar e decidir sobre a prestação de contas nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente na conta específica, mediante pagamentos rastreáveis, sendo vedada a realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com o item 14 do Edital.

5.2. É admitido o reembolso de despesas realizadas com recursos próprios da EXECUTORA, vinculadas ao objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observa-se o item 17 do Edital, sendo obrigatória a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência, por ser o valor deste instrumento superior a R$ 200.000,00, não se aplicando a faculdade de substituição do art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA TITULARIDADE DOS BENS

7.1. Os materiais e as estruturas adquiridos com recursos deste Termo e que remanescerem ao término da execução terão a destinação definida no Plano de Trabalho aprovado.

29

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

7.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes deste Edital e que sejam remanescentes ao término da vigência do Termo de Execução Cultural serão destinados ao patrimônio do Município de Pontal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2.1. A OSC deverá apresentar, ao término da execução, relação dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria, contendo, no mínimo, sua descrição, quantidade, valor de aquisição e estado de conservação, promovendo sua entrega ao Município mediante termo próprio de transferência e recebimento.

7.2.2. Não serão considerados bens remanescentes os materiais de consumo, itens perecíveis ou aqueles que, por sua natureza, sejam integralmente consumidos, incorporados ou inutilizados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Aplicam-se o item 18 e as demais disposições do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo o instrumento ser rescindido por descumprimento das obrigações, por interesse público justificado ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE E DO FORO

9.1. O extrato deste Termo será publicado nos meios oficiais do Município, na forma da legislação aplicável.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Pontal/SP, 21 de agosto de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC — EXECUTORA

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP — INTERINA

JOSÉ CARLOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL/SP

30